



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS  
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI  
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59  
Fone: (89)3564-0066

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SEBASTIÃO BARROS – PI E A EMPRESA  
DIEGO CAVALCANTI ROCHA-ME, PARA  
OS FINS NELE INDICADOS.

**CONTRATANTE** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS – PI, situada na Rua 1º de Janeiro, s/nº – Centro – Sebastião Barros – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.805/0001-59 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **ONÉLIO CARVALHO SANTOS**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 1.286.728 SSP-PI, inscrito no CPF nº 503.902.703-15, residente e domiciliado na Av. André Pereira Lobato, s/n, Sebastião Barros, Estado do Piauí.

**CONTRATADO** - **DIEGO CAVALCANTI ROCHA-ME**, estabelecida na Rua/Av. Ipiranga, nº; 171, centro, situada na cidade de Corrente-PI, inscrita no CNPJ sob nº **11.473.110/0001-97**, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **Sr(a). EPITÁCIO ROCHA NOGUEIRA**, portador do RG 757.986 SSP/DF, CPF 216.782.943-49.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o Pregão Presencial nº06/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. – É objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO BARROS**, durante o exercício de 2019, devidamente especificado e relacionado no Anexo V do Edital de Licitação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO

1.1. – O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através do Pregão Presencial nº 06 /2019, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02 c/c a Lei nº 8.666/93, devidamente adjudicados pelo(a) Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS  
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI  
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59  
Fone: (89)3564-0066

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRO, o valor total de **R\$ 38.706,00 (trinta e oito mil, setescentos e seis reais)**, referente ao **lote - 01**, que será repassado para a CONTRATADA até o dia 30 do mês subseqüente a apresentação e aceite da Nota Fiscal de Fatura.

3.2. – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de:

Ficha	Unid. Orç	Class. Funcional	Nat. Despesa	Font. Grupo	Font. Código
30	02.01.00	04.122.0001.2006	3.3.90.30.00	001	00
55	02.02.00	04.122.0001.2012	3.3.90.30.00	001	00
56	02.02.00	04.122.0001.2012	3.3.90.30.00	001	00
57	02.02.00	04.122.0001.2012	3.3.90.30.00	001	00
86	02.03.00	18.541.0033.2015	3.3.90.30.00	001	00
94	02.03.00	20.605.0001.2014	3.3.90.30.00	001	00
171	02.04.00	12.361.0036.2025	3.3.90.30.00	001	00
172	02.04.00	12.361.0036.2025	3.3.90.30.00	001	00
182	02.04.00	12.361.0036.2072	3.3.90.30.00	001	00
183	02.04.00	12.361.0036.2072	3.3.90.30.00	008	08
192	02.04.00	12.361.0036.2103	3.3.90.30.00	008	08
204	02.04.00	12.365.0013.2092	3.3.90.30.00	001	00
225	02.04.00	12.366.0036.2091	3.3.90.30.00	001	00
237	02.04.01	12.361.0036.2028	3.3.90.30.00	009	09
251	02.04.01	12.361.0036.2031	3.3.90.30.00	009	09
252	02.04.01	12.361.0036.2031	3.3.90.30.00	009	09
263	02.04.01	12.361.0036.2102	3.3.90.30.00	009	09
273	02.04.01	12.365.0013.2034	3.3.90.30.00	009	09
312	02.05.00	15.452.0001.2031	3.3.90.30.00	001	00
320	02.05.00	15.452.0022.2039	3.3.90.30.00	001	00
341	02.05.00	17.512.0027.2040	3.3.90.30.00	001	00
387	02.06.00	10.301.0001.2051	3.3.90.30.00	001	00
388	02.06.00	10.301.0001.2051	3.3.90.30.00	010	10
389	02.06.00	10.301.0001.2051	3.3.90.30.00	010	10
425	02.06.00	10.301.0017.2048	3.3.90.30.00	010	10
426	02.06.00	10.301.0017.2048	3.3.90.30.00	010	10
433	02.06.00	10.301.0019.2045	3.3.90.30.00	010	10
434	02.06.00	10.301.0019.2045	3.3.90.30.00	010	10
448	02.06.00	10.301.0019.2046	3.3.90.30.00	010	10
449	02.06.00	10.301.0019.2046	3.3.90.30.00	010	10
458	02.06.00	10.301.0019.2046	3.3.90.30.00	010	10
459	02.06.00	10.301.0019.2046	3.3.90.30.00	010	10



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS  
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI  
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59  
Fone: (89)3564-0066

469	02.06.00	10.301.0019.2082	3.3.90.30.00	010	10
470	02.06.00	10.301.0019.2082	3.3.90.30.00	010	10
483	02.06.00	10.303.0017.2083	3.3.90.30.00	001	00
484	02.06.00	10.303.0017.2083	3.3.90.30.00	010	10
491	02.06.00	10.304.0024.2049	3.3.90.30.00	001	00
492	02.06.00	10.304.0024.2049	3.3.90.30.00	010	10
505	02.06.00	10.305.0024.2066	3.3.90.30.00	001	00
506	02.06.00	10.305.0024.2066	3.3.90.30.00	010	10
537	02.10.00	08.241.0011.2057	3.3.90.30.00	001	00
538	02.10.00	08.241.0011.2057	3.3.90.30.00	003	94
551	02.10.00	08.242.0011.2095	3.3.90.30.00	001	00
552	02.10.00	08.242.0011.2095	3.3.90.30.00	003	03
565	02.10.00	08.243.0011.2058	3.3.90.30.00	001	00
566	02.10.00	08.243.0011.2058	3.3.90.30.00	003	03
567	02.10.00	08.243.0011.2058	3.3.90.30.00	003	03
591	02.10.00	08.244.0001.2056	3.3.90.30.00	001	00
592	02.10.00	08.244.0001.2056	3.3.90.30.00	003	03
612	02.10.00	08.244.0011.2094	3.3.90.30.00	001	00
618	02.10.00	08.244.0011.2098	3.3.90.30.00	001	00
619	02.10.00	08.244.0011.2098	3.3.90.30.00	003	03
633	02.11.00	10.301.0001.2052	3.3.90.30.00	001	00
634	02.11.00	10.301.0001.2052	3.3.90.30.00	010	10

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. – A CONTRATADA obriga-se o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do Setor de Compras da Prefeitura.

4.2. – A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e valores estabelecidos na proposta apresentada e homologada.

4.3. – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4 – Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Sebastião Barros – PI, localizada na Av. 1º de Janeiro, s/n.

4.5. – O presente Contrato terá uma vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, contatos a partir da data de assinatura do Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS  
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI  
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59  
Fone: (89)3564-0066

5.1. – No interesse na Administração da CONTRATANTE, o fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Corrente – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Sebastião Barros – PI, 14 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
ONÉLIO CARVALHO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
DIEGO CAVALCANTI ROCHA-ME  
NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS  
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI  
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59  
Fone: (89)3564-0066

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

2. \_\_\_\_\_

NOME:

RG: